

PORTARIA IEE-PDI-018/2023 de 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa, Cultura e Extensão (CPqEx).

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição do(a) Vice-Presidente da CPqEx ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2023, das 12 às 16 horas**, durante o expediente da 276ª Reunião do Conselho Deliberativo do IEE, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Caberá ao novo Presidente do Colegiado a indicação de três nomes para concorrerem ao cargo de Vice-Presidente da CPqEx.

Artigo 3º - O Diretor divulgará, até às 17 horas do dia 08 de dezembro 2023, na homepage do Instituto, a lista dos nomes indicados, em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho Deliberativo do IEE-USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Divisão Acadêmica, até às 15h do dia 13 de dezembro de 2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - Poderão votar apenas os Conselheiros presentes na reunião.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18 de dezembro de 2023, às 12h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, com acesso pela senha única.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º- A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 12 horas.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, através do e-mail divisaoacademica@iee.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as indicações, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Coordenador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13– O mandato do Vice-Presidente eleito, será de 19/12/2023 a 19/08/2025.

Artigo 14- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.



Professor Dr. Tércio Ambrizzi
Diretor
Instituto de Energia e Ambiente da USP